



MISES: Interdisciplinary Journal of Philosophy Law and Economics

ISSN: 2318-0811

ISSN: 2594-9187

Instituto Ludwig von Mises - Brasil

Oliveira, Guilherme Resende
Reflexões econômicas contra a proibição das Drogas
MISES: Interdisciplinary Journal of Philosophy Law and Economics,
vol. 6, núm. 3, 2018, Setembro-Dezembro, pp. 525-530
Instituto Ludwig von Mises - Brasil

DOI: <https://doi.org/10.30800/mises.2018.v6.1103>

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=586364184006>

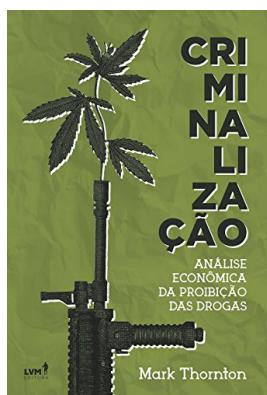
- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais informações do artigo
- Site da revista em [redalyc.org](https://www.redalyc.org)

redalyc.org
UAEM

Sistema de Informação Científica Redalyc

Rede de Revistas Científicas da América Latina e do Caribe, Espanha e Portugal

Sem fins lucrativos acadêmica projeto, desenvolvido no âmbito da iniciativa
acesso aberto



Reflexões econômicas contra a proibição das Drogas

Guilherme Resende Oliveira

Thornton, Mark. **Criminalização: análise econômica da proibição das drogas**. São Paulo: LVM Editora, 2018. 256p.

.....

Este texto é uma resenha do livro *Criminalização: análise econômica da proibição das drogas*, recentemente publicado pela editora LVM (Liberdade, Valores e Mercado) comprometida com seus princípios e com um tema tão caro para os brasileiros. Além de descriptiva, esta resenha também é crítica, portanto, em alguns trechos há julgamento de valor e informações externas à obra resenhada. Ademais, um dos trabalhos do economista é analisar as políticas e determinar sua capacidade de atingir os objetivos desejados, além de comparar os seus custos e benefícios.

O livro narra a história (e absurdos) da proibição das drogas, em especial do álcool e da maconha, foco dessa análise. Também apresenta as motivações políticas, econômicas, sociais, culturais e religiosas, além das consequências do impedimento legal do uso e comercialização de drogas. Fazendo um resgate histórico, mostra-se que várias das justificativas da proibição permanecem iguais apesar de todo o avanço científico (ainda em curso), que colocam a maconha como uma droga muito menos prejudicial que o álcool (O GLOBO, 2015), mas que continua ilícita no nosso país.

Já no prefácio são citados Milton Friedman e Gary Becker¹, dois laureados com o prêmio Nobel, que mostraram os efeitos nocivos da proibição das drogas utilizando argumentos econômicos. Contudo, até hoje o assunto é polêmico, quando não um tabu entre políticos, economistas e outros cientistas. Além disso, é complexo e passa pelos campos da ética, sociologia e psicologia, os quais ficam em segundo plano nessa análise, que não deve ser encerrada nesse texto.

Se a proibição funcionasse, os jogos de azar, prostituição, aborto, etc. já teriam sido extintos. O uso de substâncias tóxicas existe desde que a história pode registrar, pois o homem gosta de assumir riscos e se divertir. A maior parte da humanidade vive para o lazer e não para o trabalho – ainda que haja muita alienação. Contudo, o (ab)uso de drogas

¹ Friedman, segundo economista mais influente do século XX, atrás de Keynes, e um dos maiores defensores da liberdade econômica, foi premiado por suas contribuições sobre a análise do consumo, a teoria e história monetária. E Becker, um dos primeiros economistas a se dedicar ao que tradicionalmente eram considerados assuntos que pertenciam à sociologia: discriminação racial, criminologia, organização familiar e dependência de drogas.

provoca mortes decorrentes de problemas de saúde, sendo esse o seu maior custo direto.

Mises (1949)² afirma que “a corrupção é um efeito regular do intervencionismo. Uma análise do intervencionismo seria incompleta se não se referisse ao fenômeno da corrupção”. Assim, a proibição tem duas consequências diretas e não pretendidas: crime e corrupção. O mercado negro resultante da proibição gera trocas criminosas institucionalizadas, além da violência, que funciona como meio de conquista e proteção desse mercado. Portanto, o custo social é altíssimo, inclusive, muito maior do que o da liberação total – como será visto adiante. Analogamente, é o caso em que o remédio provoca efeitos (colaterais) piores do que teria a própria doença.

O livro foca na história da proibição nos EUA, nação que exerce grande poder sobre o resto do mundo e acaba influenciando as políticas antidrogas. A contradição é que hoje os Estados Unidos têm vários estados com o uso liberado, apesar da negação do poder central. Há quase oito décadas, os EUA perdem a guerra para as drogas. Apesar das punições draconianas para usuários – em alguns casos equivalentes a casos de roubos e homicídios – e da maior taxa de prisões entre os países desenvolvidos, o consumo de drogas cresce e bilhões de dólares são comercializados anualmente em território norte americano.

No início, a proibição atacou o álcool, sendo que a proibição da maconha foi consequência direta dessa primeira experiência (mal sucedida), que acabou reduzindo as despesas com cerveja enquanto os gastos com destilados aumentaram. O intervencionismo em busca da abstinência, tanto do álcool, quanto das outras drogas, foi

incapaz de atingir os resultados desejados. Desse modo, após cada fracasso, defendia-se políticas mais restritivas, até se chegar à proibição.

A política antidrogas americana também tem como plano de fundo uma questão étnica. No início do século XX, os maiores consumidores eram mexicanos e negros. Até hoje essa relação existe, pois nos EUA a chance de um negro ser condenado por crime relacionado à maconha é quatro vezes maior que a de um branco (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018). Apesar de os dados não permitirem uma análise mais rigorosa, sabe-se que no Brasil não é diferente, afinal, os homens negros sempre sofreram mais com os homicídios e encarceramentos.

Outro argumento utilizado, tanto para a proibição quanto para seu fim, diz respeito ao choque que o crime organizado sofreria, pois esse buscara outras alternativas, como roubos e assaltos, para manter sua renda. Esse efeito se daria num curto prazo, sendo que no longo prazo, o efeito seria inverso, devido à ausência da renda proveniente do mercado negro das drogas. Como ressaltado pelo ministro Luís Roberto Barroso, favorável à legalização, “quadrilhas se tornaram o principal poder político e econômico em milhares de bairros modestos no Brasil. Esse cenário impede que uma família de pessoas trabalhadoras e honestas eduque seus filhos longe da influência de facções criminosas” (UOL, 2017). Assim, a futura liberalização (é apenas uma questão de tempo), deveria ser acompanhada por um programa de repartição dos ganhos (ou diminuição dos custos sociais) com os próprios traficantes – por exemplo, programas de inserção social, emprego etc.

Além disso, a proibição alimenta toda uma cadeia: burocratas, juízes, advogados, policiais, todos envolvidos em torno de um objetivo comum: regular, combater e defender

² Um dos maiores economistas da Escola Austríaca e defensor da liberdade econômica como suporte básico da liberdade individual.

consumidores de drogas, que na maioria das vezes não fazem mal a ninguém a não ser a eles mesmos. Obviamente, o consumo exagerado causa danos que atingem a família, vínculos sociais, sistemas de saúde e segurança. Mas não se deve punir todos os consumidores porque existem alguns abusadores. Se fosse assim, o álcool e outras drogas lícitas também deveriam proibidas.

A proibição da maconha é incompatível com a sua importância histórica, cultural e econômica. A Cannabis é utilizada milenarmente com fins medicinais, recreativos e até religiosos, em todas as partes do mundo. No geral, a proibição das drogas exerce pequeno impacto sobre a demanda porque não altera diretamente a preferência do consumidor. Assim, seu resultado é um aumento dos preços, que também eleva a criminalidade indiretamente, já que usuários podem roubar para manter o vício, ou substituírem por produtos mais perigosos – com maior potência (caso do crack) ou sem qualidade, devido à ausência de controle/fiscalização.

A maior parte das mortes associadas às drogas ilícitas é resultado da natureza ilegal do mercado (principalmente ligadas à violência e má qualidade), e não do uso por si só (OSTROWSKI, 1989). Por exemplo, a Cannabis não mata por overdose, mas as impurezas da “erva prensada paraguaia” provocam um dano à saúde muito maior do que o que seria causado pela maconha natural. Antes de se direcionar mais recursos para o combate à oferta, o governo deveria analisar cuidadosamente as consequências (baseado em evidências) e direcionar os recursos para o lado da demanda.

A Teoria da Escolha Pública³ mostra que a proibição foi uma alternativa racional como

política social. A perda líquida da sociedade é resultado da prática de *rent-seeking*, isto é, a busca de vantagens de determinados grupos de interesse sobre o poder regulador. No caso, o lobby da indústria têxtil, farmacêutica, de bebidas, classe de médicos, entre outros, influenciaram diretamente na proibição. Portanto, a busca de rendimentos por esses grupos é o elemento-chave para as proibições. Vale ressaltar que o *rent-seeking* é distinto da corrupção por ser legal.

Então por que um tipo de proibição é estável (narcóticos) enquanto outros não (álcool)? Esse sucesso repousa na habilidade dos grupos de “moralistas” (especialmente ligados às religiões), de interesses comerciais, organizações profissionais e burocratas que formam coalizões eficientes contra os consumidores (grupo difuso) e produtores. Outra razão diz respeito aos consumidores de narcóticos que, diferentemente do álcool, têm sido uma fração pequena da população.

A proibição ainda provoca outros problemas. Primeiro, o Estado perde todo o poder de controle do mercado. Além da perda de arrecadação, não tem informações sobre o consumo e a distribuição de usuários, o que dificulta qualquer trabalho preventivo de saúde pública. Segundo, não age sobre as falhas de mercado, a exemplo do oligopólio das facções criminosas como o PCC (Primeiro Comando da Capital) e o CV (Comando Vermelho), que enriquecem com o tráfico e recrutam uma mão de obra jovem que morre precocemente.

A negação do potencial da maconha impede o avanço da pesquisa médica e, portanto, dificulta a cura de determinadas doenças. Um exemplo é o canabidiol, que possui efeitos medicinais sobre doenças psiquiátricas ou neurodegenerativas, como a epilepsia, câncer, mal de Parkinson, insônia, ansiedade. Atualmente, o Brasil importa

³ Ramo da teoria econômica em que os conceitos econômicos são aplicados à política e ao setor público.

milhões de dólares em produtos derivados da Cannabis, o que demonstra que existe um grande mercado potencial (BBC, 2018).

É fato que o Brasil tem uma relevante vantagem comparativa no agronegócio. Portanto, a liberação da maconha representaria uma grande fonte de renda para o país, que importa a maior parte do produto do seu vizinho, Paraguai, o maior produtor da erva na América do Sul (UOL, 2012). E se considerarmos toda a cadeia da Cannabis, ligada aos setores têxtil, farmacêutico, alimentício, de entretenimento, entre outros, portanto, estamos falando de uma oportunidade de negócio para milhares de empresários, agricultura familiar, pesquisadores etc.

Recentemente, o Canadá legalizou o uso da maconha, fato que cria grande expectativa devido ao tamanho da população e economia do país. Nesse contexto, o primeiro-ministro Justin Trudeau disse: “Não estamos legalizando a Cannabis porque achamos que é boa para a nossa saúde. Estamos fazendo isso porque sabemos que (sua proibição) não é boa para nossa juventude” (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018).

A liberdade individual seria um ótimo motivo para liberar o uso de qualquer droga. Contudo, ainda existe uma razão mais importante do que essa. O Brasil é um dos países mais violentos do planeta. Foram 62 mil homicídios em 2016 (IPEA, 2018), sendo que a maioria dessas vítimas está diretamente ligada ao tráfico de drogas. Esse é um dos maiores custos da guerra às drogas, ressaltado na música do Planet Hemp, “o tráfico mata por dia mais ou menos uns seis [...] Hoje eu vejo meus amigos de infância e penso: os que não estão na prisão estão dentro de um caixão”. Portanto, assim como no Canadá, a legalização no Brasil deveria ser motivada por

preocupações com saúde pública e segurança, e não apenas por reivindicações de liberdade individual. De qualquer modo, relembrando outro Nobel, Buchanan (1986)⁴: “aqueles que são propensos a recorrer ao processo político para impor suas preferências sobre o comportamento de outros estejam cientes da ameaça às suas próprias liberdades”.

Além das vidas perdidas – um dano imensurável – existem custos econômicos que vão além dos traumas causados pelo impacto da violência e das prisões. Os economistas chamam de custo de oportunidade, que implica no Estado direcionar seu aparato de Segurança e Justiça, já escassos, para ações inócuas e que não resolvem a causa do problema, ou seja, é pior do que enxugar gelo. Cada real gasto com a proibição é um real a menos em políticas públicas de saúde, educação, segurança. Assim, outro efeito sistêmico da proibição é o custo alternativo dos esforços policiais. Se eles não estivessem atrás de apreender (e, muitas vezes, cobrar propinas) e o sistema de polícia fosse orientado para a diminuição de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio, o seu resultado social seria bem melhor. Como disse Friedman (apud THORNTON, 2018): “as drogas são uma tragédia para os adictos. Mas criminalizar seu uso converte essa tragédia em um desastre para a sociedade, para usuários e não usuários”.

O conservadorismo da sociedade brasileira (FOLHA DE SÃO PAULO, 2017), do Congresso Nacional e do poder público, não permitiriam a liberalização da maconha, apesar de tudo o que foi exposto – sabendo que se trata da melhor solução – e nem sua

⁴ Pelas contribuições para a teoria da tomada de decisão política e economia pública. Principal expoente da teoria da Escolha Pública.

descriminalização, supostamente uma boa política de transição. Portanto, uma saída de curto prazo viável para o avanço nessa questão seria a liberação do seu uso terapêutico, isto é, mediante prescrição médica, pois os critérios subjetivos dessa concessão acabariam abarcando o consumo de grande parte dos usuários. Seria uma opção relativamente simples e politicamente factível.

No entanto, os seguimentos marginalizados ficariam parcialmente alheios a esse avanço. Logo, outro passo necessário é o estabelecimento de um limite na quantidade de porte com o objetivo de distinguir o traficante – já sugerido pelo ministro Barroso, durante o julgamento do recurso que pede a desriminalização do porte de drogas para uso pessoal. Apesar da contradição, afinal não existe oferta sem demanda, é melhor caminhar devagar na direção certa do que permanecer do jeito que está. A proibição nega o mercado, enquanto a regulação apenas o prejudica (eventualmente o ajuda).

Toda essa discussão se concentrou nos custos e benefícios da proibição. Os proibicionistas têm a obrigação moral de justificar essa intervenção, já que seus efeitos positivos são mínimos e dúbios. Ademais, a proibição é incapaz de trazer o conhecimento necessário para resolver os problemas sociais causados pelas drogas, algo que o mercado também não conseguiria solucionar sem a contribuição do Estado, pois o livre mercado também não resolveria as falhas de mercado relacionadas às externalidades negativas das drogas.

Assim como os efeitos da escravidão não acabaram em 1888, mesmo legalizando todas as drogas, ainda existiriam milhares de jovens presos, pessoas traumatizadas em decorrência da violência causada pela proibição, usuários

sem acesso ao SUS etc. Portanto, há um longo caminho pela frente. Mas parafraseando Bob Marley: Levante, Resista! Lute pelos seus direitos! Levante, Resista! Não desista da luta!

Referências

BBC. **Como o uso medicinal da maconha tem crescido no Brasil.** 2016. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-44283537>>. Acesso em: 2 nov 2018.

BUCHANAN, J. **Politics and meddlesome preferences.** In: TOLLINSON, R. (Ed.) *Smoking and society: toward a more balanced assessment*. Lexington: Lexington Books, 1986.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Apoio a desriminalização cresce e chega a 32%**. São Paulo: Grupo Folha, 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/12/1946754-apoio-a-desriminalizacao-da-maconha-cresce-e-chega-a-32-66-sao-contra.shtml>>. Acesso em: 2 nov 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Com legalização, estados dos EUA reveem condenações ligadas à maconha.** São Paulo: Grupo Folha, 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/03/com-legalizacao-estados-dos-eua-reveem-condenacoes-ligadas-a-maconha.shtml>>. Acesso em: 2 nov 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Brasil deveria discutir relação entre maconha e violência, diz canadense.** São Paulo: Grupo Folha, 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/10/brasil-deveria-discutir-relacao-entre-maconha-e-violencia-diz-canadense.shtml>>. Acesso em: 2 nov 2018.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência.** 2018. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/8626-7457-2852-180604atlasdaviolencia2018.pdf>>. Acesso em: 2 nov 2018.

MISES, L. **Ação humana.** Instituto Ludwig Von Mises Brasil, Ed. LVM, 1949.

O GLOBO. **Álcool é 144 vezes mais letal que maconha, segundo pesquisa.** 2015. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/saude/alcool-144-vezes-mais-letal-que-maconha-segundo-pesquisa-15421829>>. Acesso em: 2 nov 2018.

OSTROWSKI, James. **Thinking about drug legalization.** Policy Analysis, Washington DC: Cato Institute, 1989.

UOL. **Em artigo, Barroso diz que legalização das drogas é necessária para derrotar facções.** 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/11/15/em-artigo-barroso-diz-que-legalizacao-das-drogas-e-necessaria-para-derrotar-faccoes.htm>>. Acesso em: 2 nov 2018.

que-legalizacao-das-drogas-e-necessaria-para-derrotar-faccoes.htm>. Acesso em: 2 nov 2018.

UOL. **Paraguai é origem de 80% da maconha vendida no Brasil.** 2012. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/02/28/paraguai-e-origem-de-80-da-maconha-vendida-no-brasil-diz-onu.htm>>. Acesso em: 2 nov 2018.

Guilherme Resende Oliveira

Doutor em Economia, professor e servidor público (pesquisador)